



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 127/2004- SEE-GO.

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2004 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 5.721/2003, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 24 de novembro de 2004
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 09:30 horas
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de serviços especializados de reprodução digital, duplicação, reprodução por demanda, impressão, cópias monocromáticas, cópias coloridas, cópias em diversos tamanhos com redução e ampliação e acabamento, incluindo disponibilização de equipamentos e mão de obra, para operação dos mesmos com fornecimento de insumos, suporte e assistência técnica, através do auto serviço com mecanismo de controle do número de cópias através de cartão, senhas ou similares, central de cópia com atendimento rápido e preciso, visando promover a otimização dos processos de produção da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, por um período de 12 (doze) meses, no termos deste Edital e anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Menor preço global.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala nº 04, 1º andar, Setor Oeste, nesta Capital.
PROCESSO Nº	<ul style="list-style-type: none">• 24856754/2004
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Gerência de Serviços Gerais
Retire e acompanhe este edital gratuitamente nas páginas:	<ul style="list-style-type: none">• www.comprasnet.go.gov.br ou www.see.go.gov.br (Em caso de divergência entre o edital distribuído na SEE e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas. Informações adicionais podem ser obtidas junto a GECLI, na Av. Anhanguera, 7.171, sala 02, térreo, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefax: (062)201-3054, e-mail: licitacao@see.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INDICE

01 – DO OBJETO	03
02 – SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA, DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DIA, HORA E LOCAL	03
03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	04
04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	05
05- DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	05
06 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	06
07 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	10
08– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)	12
09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	15
10 – DOS RECURSOS	15
11- DA HOMOLOGAÇÃO	15
12- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	16
13 – DAS PENALIDADES	17
14– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
15- DO PAGAMENTO	18
16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
17- FRAUDE E CORRUPÇÃO	18
18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
19-DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	18
20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
21- DO FORO	20
22- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	21 a 40
23- ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL GARANTIA	41
24- ANEXO III- CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)	51
25- ANEXO IV –DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	52
26- ANEXO V – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE (MODELO)	53
27- ANEXO VI – CARTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO)	54
28- ANEXO VII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)	55
29- ANEXO VIII – COMPROVANTE RECIBO DE EDITAL	56



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 127/2004-SEE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2004- SEE

O Pregoeiro da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, doravante denominada SEE, designado pela portaria nº.0776/2004, de 19/02/2004, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações, de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº. 127/2004**, do *tipo menor preço global*, conforme **processo nº. 24856754**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto Estadual nº. 5.721 de 27/02/2003** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

01 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de serviços especializados de reprodução digital, duplicação, reprodução por demanda, impressão, cópias monocromáticas, cópias coloridas, cópias em diversos tamanhos com redução e ampliação e acabamento, digitalização de originais (transformação de meio físico para meio digital), incluindo disponibilização de equipamentos e mão de obra, para operação dos mesmos com fornecimento de insumos, suporte e assistência técnica, através do auto serviço com mecanismo de controle do número de cópias através de cartão, senhas ou similares, central de cópia com atendimento rápido e preciso, visando promover a otimização dos processos de produção da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, por um período de 12 (doze) meses renováveis nos termos da Lei 8.666/93; devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência, e demais anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição.**

02- SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 5.721/2003, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA SEE/GO

Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 04- 1º andar, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará via *fac-símile* por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais e tenham deixado junto a **Gerência da Comissão de Licitação-GECLI** dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço:

Gerência da Comissão de Licitação – GECLI, da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEE:

Av. Anhanguera, Qd. R-1, lote 26, n.º 7.171, Setor Oeste, Goiânia/GO

Fone/fax: (62) – 201-3054 – Contato: Paulo Roberto Silva/ Henrique Badauy Ardaya/ Rosa Maria Barros da Silva e Aurizete da Silva Rezende, e- mail: licitacao@see.go.gov.br

03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente Pregão pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências requeridas neste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução dos serviços objeto deste edital e seus anexos;

3.2- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

3.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante neste certame;

3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1- Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.5.3- Pessoa física em geral, pessoa(s) jurídica(s) que tenham participado da elaboração do projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.5.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.5.5 - Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP, ou em qualquer órgão da esfera municipal, estadual ou federal;

3.5.6 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.5.7- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.5.8- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante no presente certame.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- Este Pregão está aberto a todos os licitantes, que ofereçam bens e executem serviços que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua capacidade e adequação de recursos para fornecer/installar os equipamentos e executar os serviços de forma eficiente, celeridade e com garantia;

4.2- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português;

4.3- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

4.4- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital;

4.4.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.5- Em circunstâncias excepcionais, a SEE poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

05- DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes na capa deste edital, o licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua **presença com 15 (quinze) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

5.2.1- Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.2.1.1- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.2- Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;

5.2.2- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.4- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

5.5- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

06- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados na capa deste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

*SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE/GO
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2004
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º*

*SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE/GO
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2004
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º*

6.2- A Proposta de Preços (envelope nº. 01) deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2.1- Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2- Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.2.3- Atestado de regularidade de fornecimento de bens/serviços junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, expedido pelo PREGOEIRO na Gerência da Comissão de Licitação específico para a presente licitação, que poderá ser retirado, a partir do dia **22/11/2004**, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 horas. As empresas que não transacionaram com esta SECRETARIA, deverão obrigatoriamente retirar o atestado que certificara a inexistência de inadimplência.

6.2.4- Para execução total dos serviços objeto deste edital a licitante deverá ofertar os preços unitários (por página de impressão/cópia), mensal (para franquia) e anual (para franquia), para impressão/ cópias em preto e branco (monocromáticas) e coloridas (policromáticas), deverá também ser ofertado o preço unitário por impressão/cópia excedentes às franquias mencionadas, admitindo-se após a vírgula, no máximo 03 (três) casas, (exemplo: 0,000), com critérios de arredondamento, observado o objeto nos termos deste edital, conforme **Termo de Referência/Projeto Básico, ANEXO I**, fornecidos e instalados na SEE e suas subsidiárias, expresso em moeda corrente nacional, discriminado para **os objetos** ofertados, em algarismo arábico (unitário, mensal e anual), e (se possível oferecimento do preço por extenso unitário), com especificação técnica detalhada de cada equipamento ofertado e demais serviços, constando a marca, modelo, procedência e outros elementos, observando as configurações e condições mínimas constante do **Termo de Referência/Projeto Básico-Anexo I** deste edital, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios conforme o caso, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso no preço os valores dos insumos, impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, pessoal, encargos sociais e trabalhistas, assistência técnica, reposição de peças e outras despesas se houver, para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, e dinâmica dos serviços;

6.2.4.1- Em caso de divergência entre os preços unitários, mensal e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.2.4.2 – Na formação dos preços a proponente deverá considerar a disponibilização dos equipamentos especificados no Termo de Referência, pessoal, incluir em seus custos peças e suprimentos básicos para reprodução de cópias compreendendo: peças de reposição, mão de obra preventiva e corretiva dos equipamentos, tonners, grampos e papel (A4), que deverão ser de primeira qualidade;

6.2.4.3- Outros consumíveis tais como: papel A3, transparências, capas plastificadas, espirais, encadernação térmica e outros materiais necessários para execução de serviços especiais, serão fornecidos pela CONTRATANTE:

6.2.5- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas e preços item a item nos moldes, constantes do **Termo de Referência/Projeto Básico –ANEXO I**, e demais exigências pertinentes, constante deste edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

6.2.6- Declaração formal da licitante de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, insumos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e descarga, instalação, assistência técnica, reposição de peças, lucros, pessoal, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução dos serviços nos termos deste edital;

6.2.7- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste edital;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2.8- Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

6.2.9- Declaração formal da licitante com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica do prazo de fornecimento e instalação integral dos equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços conforme especificações contratadas, não superior a **20 (vinte) dias**, após formalidades contratuais nos termos da Lei;

6.2.9.1 – Exclusivamente, e a critério da SEE o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que formalmente solicitado, e convincentemente justificado pela licitante;

6.2.10 – Declaração formal da licitante com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, que fornecerá suporte e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana e feriados, para a Central Gráfica da SEE, quando for solicitado, e para as demais no horário normal de expediente;

6.2.11- Declaração de Garantia formal da licitante com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica de que os bens objeto deste edital serão substituídos, sem ônus para a SEE, caso não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no edital e padrões de qualidade exigidos;

6.2.12- Declaração formal da licitante com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica **do prazo** de atendimento de chamada para prestação de assistência técnica e reposição de insumos, a contar da data de solicitação, em prazo não superior a **4 (quatro) horas em Goiânia e 24 (vinte e quatro) horas no interior do Estado de Goiás, e para reposição de peças e restabelecimento do funcionamento do equipamento com defeito em no máximo de 24 (vinte e quatro) na capital e 48 (quarenta e oito) horas no interior do Estado, após o atendimento da chamada e identificação do defeito que originou a paralisação dos serviços;**

6.2.13– Declaração formal emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados na proposta da licitante com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, dirigido a SEE/GO, específica para esta licitação, certificando que a licitante proponente está apta para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação na quantidade, prazo, preço, garantia e assistência técnica, sendo desnecessária tal declaração caso a licitante seja a própria fabricante;

6.2.13.1 – Declaração formal com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados nesta licitação pela empresa licitante, de que manterá em estoque junto a assistência técnica em Goiânia-Go ou cidades do entorno de Goiânia, peças de reposição e suprimentos suficientes para atender a demanda de manutenção preventiva e corretiva e consumo, caso a licitante seja a própria fabricante, obviamente, também deverá prestar tal declaração;

6.2.14 - Apresentar declaração formal com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados nesta licitação, dirigido a SEE/GO, indicando a firma (razão social, C.N.P.J, telefone e endereço), estabelecida em Goiânia – GO ou cidades do entorno de Goiânia, que prestará a assistência técnica nos equipamentos ofertados a ser disponibilizado para execução dos serviços objeto deste edital, pela licitante, durante o período contratual;

6.2.15 - Apresentar declaração formal com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, da firma indicada no subitem anterior deste Edital, endereçada a SEE/GO, aceitando a sua indicação como prestadora da assistência técnica dos equipamentos ofertados e assumindo concomitantemente as responsabilidades e obrigações decorrentes dos serviços de assistência técnica preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e insumos, *on site*, em Goiânia – GO e nas cidades especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico/Anexo I, deste edital. E que tem em seu quadro permanente de funcionário, pelo menos um técnico com qualificação profissional devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), bem como, outros técnicos em quantidades suficientes para atender a demanda, especializados e treinados nos equipamentos e serviços a serem instalados;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 6.2.16 - Declaração formal da licitante**, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, caso seja ela, fabricante ou responsável técnica comprometendo-se a prestar assistência técnica *on site* durante o período contratual, em Goiânia-Go e nas cidades especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico/Anexo I deste edital, que também tem em seu quadro permanente de funcionários técnicos nas mesmas condições previstas no subitem **6.2.15**;
- 6.2.17** – É obrigatório a apresentação de catálogos e prospectos dos equipamentos cotados pelos proponentes neste instrumento, que preferencialmente deverão conter todas as informações e características técnicas solicitadas no edital e na proposta específica, e se originários da Internet, deverão, preferencialmente, constar os respectivos endereços eletrônicos;
- 6.2.18** – Será desclassificado a proposta ofertada, cuja especificação esteja incompatível com as especificações mínimas requeridas no **Termo de Referência/ Projeto Básico - ANEXO I**, deste instrumento, ou ainda aqueles que omitirem as exigências solicitadas;
- 6.2.19- Declaração formal da licitante** com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, de que entregará os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram ofertados;
- 6.2.20 – Declaração formal da licitante** com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, de que realizara renovação tecnológica conforme mercado, sempre que os equipamentos e suprimentos encontrarem-se defasados tecnologicamente, com produção ineficiente ou obsoleta, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.2.21** - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada em função do princípio da razoabilidade;
- 6.2.22 – Declaração formal da licitante** com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, de que é capaz de suprir a demanda dos serviços objeto deste edital com a máxima qualidade e celeridade, notadamente, operacionalização, suprimentos e insumos, para a realização dos serviços;
- 6.3-** Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a SEE admite pagar, é conforme planilha constante do **Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I**;
- 6.4-** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.5-** É vedada a cotação de dois ou mais preços para cada **item** constante do **Termo de Referência-Anexo I - Projeto Básico**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;
- 6.6-** Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os bens/serviços integrantes constantes do **Termo de Referência-Anexo I - Projeto Básico**, sob pena de desclassificação;
- 6.7-** Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos bens constantes de cada **item** do **Termo de Referência/Projeto Básico –Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato;
- 6.8-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 6.9-** Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, obtido através da somatória dos preços unitários por páginas de impressão (franquia) e excedente, monocromáticas (preto e branco) que terá peso 10 (dez) adicionando às policromáticas (coloridas) que terá peso 0,2 (zero virgula dois), sendo que o valor final da proposta corresponderá à multiplicação dos valores unitários por cópias obtidos pelas franquias mensais e total anual, registrando se os valores unitários das cópias excedentes. O valor unitário da cópia excedente não poderá ser superior ao valor unitário da cópia da franquia, para execução dos serviços indicados no Termo de Referência/Projeto Básico-Anexo I e demais condições deste edital conforme fórmulas abaixo:

$$\Sigma = [(VCFM + VCEM) \times 10] + [(VCFP + VCEP) \times 0,2]$$

$$VUCEF = VCEMF \& VCEPF$$

$$VPFFM = (VCFMF \times 1.500.000) + (VCFPF \times 30.000)$$

$$VTP = VPFFM \times 12$$

Onde:

Σ = Somatória

VCFM = Valor unitário da cópia/página referente a franquia mensal monocromática (preto e branco);

VCEM = Valor Unitário da cópia/página excedente monocromática (preto e branco);

VCFP = Valor unitário da cópia/página referente a franquia mensal policromática (colorida);

VCEP = Valor Unitário da cópia/página excedente policromática (colorida);

VCFMF = Valor unitário da cópia/página referente a franquia mensal monocromática (preto e branco) final;

VCFPF = Valor unitário da cópia/página referente a franquia mensal policromática (colorida) final;

VCEMF = Valor Unitário da cópia/página excedente monocromática (preto e branco) final;

VCEPF = Valor Unitário da cópia/página excedente policromática (colorida) final;

VUCEF = Valor unitário final das cópias excedente, monocromáticas e policromáticas;

VPFFM = Valor da proposta final da franquia mensal;

VTP = Valor total da proposta.

7.1.1 - A licitante que apresentar a melhor proposta ou seja, a de menor preços após o final da sessão de lances será declarada vencedora do certame, sendo que na fase de lances poderá ser reduzido(s) pelos licitantes tanto o(s) preço(s) unitário(s) por cópia/página da(s) franquia(s) e/ou os preço(s) por cópia/página excedente(s), após considerado os demais critérios de julgamento deste edital, conforme o caso;

7.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio *classificará o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 11 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003;*

7.3- *Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do mesmo Decreto;*



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.4- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

7.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.6- Os lances verbais *destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este*, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo valor estimado para a aquisição dos serviços/materiais;

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço **global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

7.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.10.1 – Verificando-se, no curso da análise, o desatendimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.10.2 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica;

7.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão pública deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com nova planilha de formação de preços, com os devidos preços unitários e totais, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas neste edital e legislação pertinente;

7.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

7.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

7.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o objeto desta licitação, isto é, não haverá dois vencedores para o objeto licitado neste edital;

7.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.17- Não será motivo de desclassificação omissões simples que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração;

7.18- O resultado desta Licitação será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.see.go.gov.br, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria de Educação, para intimação e conhecimento dos interessados;

7.19 – O pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação;

7.20 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1- Nome, endereço e CNPJ do licitante;

8.2.2- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3- Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;

8.2.4- Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;

8.2.5- Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.6- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.2.7- Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

8.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;

8.3.3- Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (**2003**), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício (**2004**), que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

8.3.3.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.3.3.2- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, através de balanço patrimonial integralizado – do último exercício exigido na forma Lei.

8.4 -RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes ao objeto requerido neste edital, constando ainda que a licitante cumpriu perfeitamente a assistência técnica e fornecimento de insumos durante o período de execução contratual. Apresentar cópias de nota(s) fiscal(s) emitidas em favor da atestante(s), para verificação da autenticidade do(s) atestado(s), apresentar em papel timbrado do emitente, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devesse obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecido da pessoa jurídica, em cartório);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.4.1.1 – Para confirmação da qualificação técnica das empresas o Pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais, sob pena de inabilitação.

8.4.1.2 – Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as licitantes que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações;

8.4.2- A Licitante regularmente cadastrada exclusivamente na **AGANP**, que anexar em sua documentação o **CRCF-Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor** expedido pelo **CADFOR – Cadastro de Fornecedores do sistema SE@CS da AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – AGANP**, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1.1 a 8.3.3.2** deste edital, desde que os referidos documentos e certidões integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/AGANP, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste edital), ao pregoeiro fica assegurado o disposto na Lei nº 10.522/02 e art. 184 do Código Processo Civil;

8.4.3- Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

8.4.4- O licitante que queira se cadastrar junto à **AGANP** poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br endereçar a documentação à Subgerência de Cadastro do **SE@CS** - Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, Cep. 74.110-030 Goiânia-Goiás;

8.4.5- Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4.6- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

8.4.7- Os documentos requeridos neste edital, poderão ser emitidos e apresentados via Internet, facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;

8.4.8 – Todos reconhecimentos de firmas requeridos neste edital, deverão obrigatoriamente ser da pessoa jurídica, em hipótese alguma será aceito reconhecimento de representantes comerciais ou pessoa física, caso ocorra o documento apresentado nestas condições não terão validade para este edital;

8.4.9 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar a proponente inabilitada;

8.4.10 – Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas falta não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão nos termos do **caput do art. 12 do Decreto Estadual n.º 5.721 de 27 de fevereiro de 2003;**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo estabelecido no **§ 1º do art. 12 do Decreto Estadual n.º 5.721 de 27 de fevereiro de 2003**;

9.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4- Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos se apresentados com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10- DOS RECURSOS

10.1- Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.1.1 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.1.2 – Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir do término da sessão, junto a Gerência da Comissão de Licitação da SEE;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- Senão reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à considerações da autoridade competente, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.6- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante nota de empenho/contrato, dando-lhe a devida publicação.

12- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – Após homologado o resultado desta licitação, a SEE, através da Gerência da Assessoria Jurídica, convocará a empresa adjudicatária para assinar o instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva cópia da nota de empenho;

12.2- A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

12.2.1 – Exclusivamente, e a critério da SEE o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que formalmente solicitado, e convincentemente justificado pela licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 14 do Decreto 5.721/2003**;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.3 – A assinatura do contrato e a entrega da cópia da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

12.3.1 – Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar –comparando – a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

12.3.2 – Autorizar o seu representante devidamente qualificado e com poderes pertinentes, mediante procuração com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;

12.4 – O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da SEE, podendo ser utilizado o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho, limitando-se este dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2** deste edital;

12.5 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

12.6 – Ao assinar o instrumento contratual e concluída as formalidades contratuais nos termos da Lei, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer e executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do **edital e do seu Termo de Referência/Projeto Básico - ANEXO I**;

12.7 – Os equipamentos deverão ser entregues integralmente, instalados e estarem em funcionamento na Sede desta Secretaria, localizada na Avenida Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, nas superintendências e subsecretarias no interior do Estado, conforme previsto neste edital e seus anexos, em prazo não superior a **20 (vinte)** dias consecutivos, após formalidades contratuais nos termos da Lei, serão recebidos pela Comissão de Recebimento, **nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93**, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora, nota fiscal e demais documentos necessários. Todas as partes integrantes do conjunto deverão estar identificadas com plaqueta ou selos adesivos de identificação contendo o nome da empresa licitante, número da nota fiscal de demonstração e número do processo de licitação;

12.7.1 – Exclusivamente, e a critério da SEE o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que formalmente solicitado, e convincentemente justificado pela licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 14 do Decreto 5.721/2003**;

12.8- A cópia da nota de empenho/contrato Será formalmente entregue à licitante adjudicatária dentro da validade de sua proposta, registrando-se tal ocorrência;

12.8.1- Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega/execução constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Gerência de Serviços Gerais, e encaminhado para a AGANP para anotação em seu registro cadastral, bem como submetido à apreciação da Gerência Jurídica desta Secretaria para conhecimento e providências legais de penalidade.;

12.9- Para recebimento final e instalação dos objetos **constantes do Termo de Referência/Projeto Básico- Anexo I**, deste edital pela **Comissão**, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas, e se necessário, será realizado testes para aferir a qualidade uniforme em relação ao montante entregue e condições requeridas no contrato, edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.10 – No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Comissão** poderá solicitar do fornecedor a apresentação de laudo emitido por laboratório ou instituto de credibilidade no mercado pertinente aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais pertinente e especificações solicitadas no edital;

12.11 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, a critério da Contratante, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº **8.666/1993 e também nos termos da Lei nº 10.520/2002**;

12.12- Como condição para celebração do Contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13- DAS PENALIDADES

13.1- Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados **no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/03**, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

13.2- Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **à(s) proponente(s) vencedora(s)** as sanções de que tratam os **Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93**, além da multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2- Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

14.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

14.4- Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 03 % (três por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto quanto ao que dispõe a cláusula quarta da minuta contratual – 4.3;

15.2- O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da certificação de que os serviços foram executados nos termos do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens/serviços, quantidades, preços unitários do(s) **item(s)** e o valor total, nota de entrega atestada nos termos deste edital;

15.3 – A(s) fatura(s) somente será(ão) atestada(s) após o recebimento final e total dos serviços, nos termos deste edital, ou em casos e condições especiais devidamente justificadas e aceita a critério da SEE-GO;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.4- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e rerepresentar a fatura;

15.5- No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura;

15.6- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- **Fontes: (00) (08)**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.34**
- **Ação: 12 122 4001 4.001**

17- FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Os bens deverão ser entregues/instalados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1- Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de execução contratual, à contratada nos termos do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

19.1.1- Garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato à Contratante com validade equivalente ao prazo de vigência do contrato em uma das seguintes modalidades:

- a)- Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;]
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (que tenha liquidez) deverão exclusivamente ser depositados na conta caução: **Secretaria Estadual de Educação – SEE-GO., conta corrente n.º 00828-5, agência 4399, Banco ITAÚ S.A.**
 - Os Títulos da Dívida Pública não poderão ter tido sua emissão em datas longínquas que têm sua validade comprometida, podendo o contratado optar por diversos outros que tenha a devida liquidez e cotação imediata na bolsa de valores (mercado) como: v.g., Notas do Tesouro Nacional (NTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Letras do Tesouro Nacional (LTN), Bônus do Tesouro Nacional (BTN), além de outros.
- b)- Seguro-garantia; ou,
- c)- Fiança Bancária.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo VII**;

19.1.2- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

19.1.3- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

19.1.4- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

19.1.5- Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado. E no caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou reapresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos no **subitem 19.1.1** deste edital;

19.1.6 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho/contrato emitida, sujeitando-se às penalidades legais;

19.1.7 – Comprovação na forma legal, das exigências declaradas neste edital.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Fica assegurado à SEE o direito de:

20.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei;

20.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

20.1.4. A Administração poderá, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.2- A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.3- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.4- A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

20.5- Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

20.6- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo *site*: www.comprasnet.go.gov.br ou www.see.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

20.7- Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.see.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VIII**, à Gerência de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

20.8- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, nesta capital, e publicado nos jornais O Popular e/ou Diário da Manhã e Diário Oficial do Estado**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone/fax: (062) 201-3054, nos dias úteis;

20.9- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21- DO FORO

21.1- O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2004.

Econ. PAULO ROBERTO SILVA
PREGOEIRO